



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

187

## LEI Nº 905

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :-

ARTIGO 1º - O Artigo 13º da Lei nº 822 de 1º de junho de 1.970, passa a ter a seguinte redação:-


"Artigo 13º - O SALÁRIO-FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS-MUNICIPAIS PASSA A SER NA BASE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO - VIGENTE, POR DEPENDENTE, RESPEITANDO-SE AS LEIS ANTERIORES, NO TOCANTE AO ENQUADRAMENTO DO DEPENDENTE."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.972.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de setembro de 1.972 .
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL AGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO